



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Of. 616/11 - 31/03 - Prefeito

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 464

Campo Mourão, 28/03/11 Horas 14:58

Ulian
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

28/03/2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>28/03/2011</u>	
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>	

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 15/03/2011 – “Material nos CEIs – Srª Marina coordenadora dos Centros de Educação Infantil, gostaria que esclarecesse sobre o material de uso dos funcionários como luvas descartáveis, para o berçário e maternal. Esse material a senhora disse em reuniões que todos os centros devem disponibilizar e que caso não tenha é só solicitar para a secretaria que será mandado.

Mas não é o que realmente acontece, pois trabalho em um Centro de Educação Infantil e não temos luvas descartáveis e quando solicitamos temos a resposta de que não tem e que a secretaria não disponibiliza e a instituição não tem obrigação de compra, pois não a verba para isso.

Então, eu pergunto: por que nas reuniões é dito que tem esse material e na hora que solicitamos recebemos um “não” como resposta? Quero lembrar que as doenças por contaminações de fezes e outras continuam existindo e Nós funcionários queremos continuar a fazer nosso trabalho, mas com segurança e para isso peço aos responsáveis que, por favor mande o material em questão, pois é o mínimo que devem fazer, e é um direito nosso. Pensem nisso. Ah, mas não esqueçam de agilizar o material, que só pensar não resolve”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Vossa Excelência tinha conhecimento de que nos Centros Municipais de Educação Infantil não está tendo luvas descartáveis para utilização nos berçários?



[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Se não sabia, Vossa Excelência não acha que tem que prestar mais atenção no que vem ocorrendo em diversos setores do Município?
- Qual é o real motivo de não ter essas luvas descartáveis aos berçários dos Centros Municipais de Educação Infantil, a exemplo deste que o internauta cita?
- Se o Município não mais irá fornecer luvas descartáveis nos referidos Centros, porque é que existe a promessa?
- Vossa Excelência não acha que realmente é necessário as atendentes dos berçários terem luvas descartáveis?
- Se positivo, então porque Vossa Excelência não determina que este material seja fornecido para todos os Centros Municipais de Educação Infantil do Município?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2011.

SIDNEI JARDIM

Vereador

104/LOC.



9



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/03/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Outros _____/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2011

AUTOR: Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 28/03/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391